Resolução n.º 18/2021 - Reitoria

"Atualiza as Resoluções 22/2020 e 13/2021 em relação à prevenção da Covid-19"

Considerando as determinações das autoridades públicas em relação ao combate à Covid-19 e em respeito à saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica, e

Considerando a Resolução 735 e 860 de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando o Decreto 8754 do Poder Público Municipal de Guarapuava,

O Conselho Superior do Centro Universitário, representado por seu presidente, o Reitor, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º As atividades acadêmicas presenciais do Centro Universitário Campo Real ficam sujeitas às restrições específicas previstas no sistema de bandeiramento adotado pelo município de Guarapuava.

Art. 2º A cada nova alteração de bandeira serão divulgadas à comunidade acadêmica as restrições ou flexibilizações a serem adotadas pela IES.

Art. 3º Mantidas as atividades presenciais será facultado aos alunos a opção pelo acompanhamento das atividades de forma mediada por tecnologia.

Parágrafo único. Considerando a vacinação da integralidade dos alunos e o sistema de aulas em pequenos grupos, o Curso de Medicina terá aulas presenciais devendo os alunos que estiverem

impossibilitados ao comparecimento requerer o Exercício Domiciliar Especial.

- Art. 4º Em relação às medidas de monitoramento e prevenção, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- I A aferição de temperatura será realizada sempre à entrada de todos os prédios da IES.
- II A pessoa que apresentar temperatura superior a 37,1° deverá aguardar 5 minutos para que seja realizada a aferição com termômetro axilar; Permanecendo a temperatura alterada, deverá aguardar mais 10 minutos e repetir o processo; Caso se mantenha alterada a temperatura não será autorizado o ingresso à sala de aula e será notificado ao *call center* (0800 642 0019 /42 984258171), solicitando-se teste.
- III Em caso de informação de teste positivo por pessoa que anteriormente não apresentou sintomas, será orientado a realizar o contato junto ao call center e seguir suas orientações de isolamento de 3 a 10 dias;
- IV A Brigada Covid-19 realizará ligações a cada 48h à pessoa que informar o teste positivo sem sintomas.
- V Em caso de informação de teste positivo por pessoa que apresentou sintomas, a informação será lançada em ficha específica e orientado ao contato com o call center, seguindo a recomendação de isolamento de 7 a 14 dias:
- VI A Brigada Covid-10 realizará ligações a cada 24h para monitorar o estado de saúde e orientar sobre os cuidados necessários.
- VII Caso a pessoa que apresentar diagnóstico positivo tenha mantido contato próximo com alguém, sem o uso devido de máscara e distanciamento, tais pessoas deverão ser isoladas por 3 dias e realizar o teste.
- VIII Em caso de aluno que informar ter tido contato com pessoa com diagnóstico positivo, será verificada a veracidade da informação junto ao *call center* e o informante deverá ficar em isolamento por 14 dias,

sendo monitorado a cada 48h, acompanhando as aulas de forma remota.

- IX Em caso de professor apresentar teste positivo não se faz necessário isolar toda a turma, considerando o uso de máscara e distanciamento, no entanto, o professor passa a ministrar aulas de forma remota por 10 dias.
- X O isolamento completo de toda a turma por 10 dias será necessário caso sejam confirmados 3 ou mais diagnósticos positivos simultâneos na mesma turma, do contrário, isolam-se apenas as pessoas doentes.
- Art. 5º Todas as informações coletadas pela Brigada Covid-19 são sigilosas.
- Art. 6º Reiteram-se as orientações já divulgadas entre toda a comunidade acadêmica no que se refere à
- a. Intensificar cuidados com a higienização das mãos e uso de álcool em gel;
- b. Manter distanciamento social;
- c. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- d. Evitar tocar nariz, olhos e boca antes da adequada higienização;
- e. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- f. Limpar com álcool objetos tocados com frequência;
- g. Utilizar lenços descartáveis;
- h. Manter ambientes ventilados;
- i. Não utilizar bebedouros;
- j. Permanecer em casa ao sinal de qualquer sintoma de gripes ou doenças respiratórias, procurando atendimento médico em caso de falta de ar:
- h. Informar à Brigada Covid-19 os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Art. 7º As atividades administrativas da IES prosseguem presenciais, em horário normal (sempre de acordo com as medidas do bandeiramento).

Art. 8º As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos cursos de Pós Graduação.

Art. 9º As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos Pólos Presenciais do Unibrasil nos municípios de Laranjeiras do Sul e Irati, mantidos em parceria com o Centro Universitário Campo Real, no que for compatível com as determinações dos referidos municípios.

Art. 10 A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Novas determinações serão publicadas de acordo com as orientações das autoridades públicas.

Guarapuava, 23 de setembro de dois mil e vinte e um.

Professor Edson Aires da Silva

Reitor